



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Convite à apresentação de proposta

Processo de empreitada de obra n.º 22J00117

Despacho de abertura do procedimento:

Universidade de Coimbra • Administração •  
Serviço de Gestão Financeira (SGF) • Divisão de  
Compras e Aprovisionamento (DCA)

Tel.: +351 239 242 750

Endereço eletrónico: dca@uc.pt

#### A. Dados de Identificação

1. Entidade adjudicante: Universidade de Coimbra, abreviadamente designada por UC, com sede no Paço das Escolas, Coimbra e com o NIPC 501 617 582.
2. Endereço para efeitos do procedimento: Rua Larga • Edifício FMUC (R/Ch. Esq.) • 3004-504 Coimbra • Portugal.
3. Horário de Funcionamento (dias úteis): das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
4. Identificação e local de entrega ou de prestação: Faculdade de Medicina, Azinhaga de Santa Comba, Polo III da Universidade de Coimbra.
5. Órgão que Autoriza: Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Reitor da Universidade de Coimbra, ao abrigo de competências próprias através da al. b) do n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99, publicado no Diário da República n.º 132, 2.ª Série-A, de 8 de junho de 1999, conjugado com o Despacho n.º 8350/2022, publicado no Diário da República n.º 131, 2.ª Série, de 8 de julho, no que respeita aos compromissos plurianuais.
6. Procedimento de formação do contrato: consulta prévia nos termos previstos da al. c) do art. 19.º do CCP.
7. Os artigos referidos no presente documento referem-se ao Código de Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei (DL) n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação.

#### B. Dados gerais

8. O Preço-base do procedimento é de 19.200,00€ (dezanove mil e duzentos euros) a que acresce IVA à taxa legal em vigor (auto-liquidação).
9. Prazo de execução da obra é de 15 dias.
10. As entidades convidadas poderão apresentar propostas em agrupamento com outra(s) entidade(s), nos termos dos artigos 54.º e 117.º.
11. Não são permitidas a apresentação de propostas variantes (art. 59.º).
12. Poderão ser solicitados esclarecimentos ao júri do procedimento, necessários à boa compreensão e interpretação do presente Convite e Caderno de Encargos, por escrito, através de meio eletrónico, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

13. No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças de procedimento por si detetadas. Consideram-se como erros e omissões o exposto no ponto 2 do artigo 50.º.
14. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão a contratar, ou o órgão para o efeito definido nas peças de procedimento através de meio eletrónico, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
15. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que até ao final do segundo terço do prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
16. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
17. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detectados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e publicitadas, através de meio eletrónico.

#### **C. Elementos a incluir nos documentos da proposta (artº 57º)**

18. A designação “Empreitada para instalação de lâmpadas LED na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra”.
19. O preço total, indicado em algarismos, sem inclusão do IVA.
20. Condições de pagamento.
21. O início e o prazo de execução (entrega ou de prestação).
22. Prazo da validade da proposta que de acordo com o art. 65.º, será, no mínimo, de 66 dias.
23. A proposta será, obrigatoriamente, redigida em Português, sem emendas ou rasuras (art. 58.º).
24. Os documentos da proposta devem incluir os seguintes elementos:
  - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o ato, pelo comum dos membros, se proposta apresentada em agrupamento, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
  - b) Elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar;
  - c) Elementos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, aos quais a UC pretende que se vincule;
  - d) Elementos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando resulte, direta ou indiretamente, do presente documento;

- e) Quaisquer outros elementos que considere indispensáveis à clarificação dos atributos da proposta.
- f) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, sem inclusão do IVA;
- g) Plano de trabalhos e plano de pagamentos elaborados de acordo com o art. 361.º do CCP.

#### **D. Documentos de habilitação do concorrente**

25. No presente procedimento pré-contratual, nos termos do n.º 1 do art. 81.º, exige-se a apresentação, através de meio eletrónico, e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, dos seguintes documentos de habilitação previstos no referido artigo:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o ato;
- b) Documentos comprovativos de que tem a sua situação regularizada relativamente a:
  - i. Contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art. 55.º;
  - ii. Impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55º;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do adjudicatário e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as seguintes habilitações:
  - a. Inscrição no IMPIC, com alvará válido para a 1ª ou 4ª subcategorias da 4ª categoria - Instalações Elétricas e Mecânicas, ou certificado válido para a subcategoria j) - Instalações Elétricas.
- f) Em alternativa à apresentação dos documentos referidos no número anterior, o adjudicatário poderá disponibilizar o acesso para a sua consulta online;
- g) Caso sejam necessários esclarecimentos relativamente aos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do art. 132.º.

#### **E. Prazos e entrega da proposta eletrónica**

26. A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser apresentados através da plataforma eletrónica disponível no sítio [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às 23 horas 59 minutos, do 6.º dia contado a partir da data de recepção do presente convite (limite definido nos termos do art. 63.º, conjugado com alínea f) do n.º 1 do art. 115.º).

#### **F. Relatórios e Audiência Prévia**

27. No prazo de 3 dias, o júri do concurso elaborará fundamentadamente um relatório preliminar de avaliação das propostas, ordenando-as por ordem crescente, de acordo com a metodologia de avaliação fixada para o efeito, nos termos do n.º 1 do art. 122.º.
28. No relatório preliminar, o júri deverá também propôr, fundamentadamente, a exclusão das propostas, conforme disposto no n.º 2 do art. 122.º.
29. Elaborado o relatório preliminar, o júri, envia-o a todos os concorrentes, nos termos do art. 123.º, fixando-lhe um prazo de três dias úteis para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
30. Terminada a audiência prévia, o júri, elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propôr a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do art. 146.º.
31. Do relatório final, quando resulte a alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos do art. 124.º.
32. O relatório final, juntamente com todos os documentos que compõem o processo, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
33. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, para efeitos de adjudicação.

#### **G. Contrato**

34. Dado que o preço contratual na presente empreitada excede os 15.000€, de acordo com o disposto no n.º 1 do art. 94.º é exigível a redução do contrato a escrito.

#### **H. Garantias**

35. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, podendo a UC proceder à retenção de até 10% do valor do(s) pagamento(s) a efetuar.



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

#### **I. Negociação**

36. As propostas a apresentar não serão objeto de negociação (alínea a) do n.º 2 do art. 115.º).

#### **J. Critérios de adjudicação e avaliação (arts. 74.º e 139.º)**

37. A adjudicação será feita de acordo com critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspecto da execução do contrato a celebrar - o Preço.

#### **K. Critério de desempate (ponto 4 do art. 74.º)**

38. Caso se verifique um empate na classificação de alguns dos concorrentes, estes serão convocados para reunião a realizar na Universidade de Coimbra, para a realização de um sorteio, que obedecerá à seguinte metodologia:

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

1ª Posição: Bola branca;

2ª Posição: Bola preta;

3ª Posição: Bola vermelha;

4ª Posição: Bola verde;

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.